



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

segunda-feira, 3 de agosto de 2020

Ano V - Edição nº 00763 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C236CDEEE2A2B09A2CC7D43788FC500B

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020.
- CONTRATO Nº 106/2020
- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 Nº 003
- CONTRATO Nº 114 e 115/2020
- CONTRATO Nº 113/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
- CONTRATO Nº 107/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2020.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ENEDINA BASTOS, A-TL, A-T2, AT3, ROZENO CEDRAZ - TI, ROZENO CEDRAZ - T2, ISABEL BASTOS, ALVORADA, NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, NO ESTADO DA BAHIA, ENTRE A PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI ME**, CNPJ nº. 19.846.470/0001-07, com sede na Rua JJ Seabra, nº 134, Andar 1, Sala 02, Centro, Riachão do Jacuípe-Ba, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020, neste ato representada pela Sra. Andrea de Oliveira Lima, portador de documento de Identidade nº 10025884-05 SSP/BA, CPF nº 015509375-45, a seguir denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 058/2020 da Tomada de Preço nº 001/2020, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado em 02/03/2020, iniciando em 02/03/2020, esgotando-se em 02/08/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de meta física para uma melhor adequação técnica, gerando uma supressão nos quantitativos unitários necessários ao cumprimento do objeto;

CONSIDERANDO que o contrato permite os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do valor inicial do contrato, na forma prevista do art. 65 parágrafo §1º na Lei Federal n. 8.666/93.

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual e a supressão de quantitativos unitários, nos termos do art. 57, II e Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, na forma seguinte forma:

§1º Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, por igual período de 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 02/08/2020, passando o contrato a vigor até o dia 02/01/2021.

§2º – Ficam suprimidos os quantitativos e serviços inicialmente contratados. Tendo o valor global inicial do contrato em R\$ 374.857,11 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos). Em virtude do presente termo aditivo, fica suprimido no valor do contrato em R\$ 10.801,05 (Dez mil, oitocentos e um reais e cinco centavos), passando o valor global consolidado a ser R\$ 364.056,06 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e seis centavos), no equivalente a aproximadamente mais 2,88% do valor global originalmente contratado, tudo em conformidade com o Anexo deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea da Roça – BA, 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratante

ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF _____

NOME _____

RG/CPF _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



2.4.3	Piso em concreto 20 MPA preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²	495,75	437,15	58,60	50,60	R\$ 25.084,95	R\$ 2.965,16
2.4.4	Rampa de acessibilidade (PNE) em concreto de 20 mpa ESP=0,07m	m²	45,40		86,40	62,90	R\$ 2.855,66	R\$ 5.434,56
3	RUA A - T1						R\$ 8.579,59	R\$ 8.579,59
3.1	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ -	R\$ -
3.1.1	Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m²			0,00	0,44	R\$ -	R\$ -
3.2	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 3.858,35	R\$ 3.858,35
3.2.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m²	204,00		204,00	1,38	R\$ 281,52	R\$ 281,52
3.2.2	Execucao e compactacao de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m²	30,60		30,60	116,89	R\$ 3.576,83	R\$ 3.576,83
3.3	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 2.552,04	R\$ 2.552,04
3.3.1	Execução de imprimação com alfaio diluido CM-30	m²	183,60		183,60	3,90	R\$ 716,04	R\$ 716,04
3.3.2	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	183,60		183,60	10,00	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
3.4	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM						R\$ 2.169,20	R\$ 2.169,20
3.4.1	Assentamento de guia (Meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, dimensoes 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base inferior x Base superior x Altura), para Vias urbanas (uso viario)	m			0,00	40,78	R\$ -	R\$ -
3.4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	68,00		68,00	31,90	R\$ 2.169,20	R\$ 2.169,20
3.4.3	Piso em concreto 20 MPA preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²			0,00	51,45	R\$ -	R\$ -
3.4.4	Rampa de acessibilidade (PNE) em concreto de 20 mpa ESP=0,07m	m²			0,00	62,34	R\$ -	R\$ -
4.0	RUA A - T2						R\$ 15.832,56	R\$ 19.403,75
4.1	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ -	R\$ -
4.1.1	Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m²			0,00	0,46	R\$ -	R\$ -
4.2	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 7.216,56	R\$ 7.216,56
4.2.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m²	360,00		360,00	1,50	R\$ 540,00	R\$ 540,00

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.2.2	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	54,00		54,00					123,64	R\$ 6.676,56	R\$ 6.676,56
4.3	PAVIMENTAÇÃO										R\$ 4.503,60	R\$ 4.503,60
4.3.1	Execução de Imprimação com alfaite diluído CM-30	m²	324,00		324,00					3,90	R\$ 1.263,60	R\$ 1.263,60
4.3.2	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR - 2C	m²	324,00		324,00					10,00	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
4.4	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM										R\$ 4.112,40	R\$ 7.683,59
4.4.1	Assentamento de guia (Meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base inferior x Base superior x Altura), para vias urbanas (uso viário)	m						0,00		44,70	R\$ -	R\$ -
4.4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	120,00					120,00		34,27	R\$ 4.112,40	R\$ 4.112,40
4.4.3	Piso em concreto 20 MPA preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²					28,80			56,28	R\$ -	R\$ 1.620,86
4.4.4	Rampa de acessibilidade (PNE) em concreto de 20 mpa ESP=0,07m	m²					28,80			67,72	R\$ -	R\$ 1.950,33
5.0	RUA A - T3										R\$ 28.297,02	R\$ 28.296,71
5.1	SERVIÇOS INICIAIS										R\$ -	R\$ -
5.1.1	Serviços topograficos para pavimentacao, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²						0,00		0,46	R\$ -	R\$ -
5.2	MOVIMENTO DE TERRA										R\$ 12.897,99	R\$ 12.897,62
5.2.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m²				643,42				1,50	R\$ 965,13	R\$ 965,13
5.2.2	Execucao e compactacao de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³				96,51				123,64	R\$ 1.932,86	R\$ 1.932,49
5.3	PAVIMENTAÇÃO										R\$ 8.049,15	R\$ 8.049,21
5.3.1	Execução de Imprimação com alfaite diluído CM-30	m²	579,08					579,08		3,90	R\$ 2.258,39	R\$ 2.258,41
5.3.2	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR - 2C	m²	579,08					579,08		10,00	R\$ 5.790,76	R\$ 5.790,80
5.4	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM										R\$ 7.349,88	R\$ 7.349,88
5.4.1	Assentamento de guia (Meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base inferior x Base superior x Altura), para vias urbanas (uso viário)	m						0,00		44,70	R\$ -	R\$ -
5.4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	214,47					214,47		34,27	R\$ 7.349,88	R\$ 7.349,88

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



5.4.3	Piso em concreto 20 MPA preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²				0,00	56,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4.4	Rampa de acessibilidade (PNE) em concreto de 20 mpa ESP=0,07m	m²				0,00	67,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.0	RUA ROZENO CEDRAZ - T1							R\$ 5.062,97	R\$ 9.507,79	R\$ 54,74
6.1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ -	R\$ -	R\$ 54,74
6.1.1	Serviços topograficos para pavimentacao, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²			119,00		0,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,74
6.2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 2.385,47	R\$ 2.385,47	R\$ 178,50
6.2.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m²			119,00		1,50	R\$ 178,50	R\$ 178,50	R\$ 178,50
6.2.2	Execucao e compactacao de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m²			17,85		123,64	R\$ 2.206,97	R\$ 2.206,97	R\$ 2.206,97
6.3	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 1.512,32	R\$ 1.512,32	R\$ 424,32
6.3.1	Execução de imprimação com alfaio diluido CM-30	m²			108,80		3,90	R\$ 424,32	R\$ 424,32	R\$ 424,32
6.3.2	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²			108,80		10,00	R\$ 1.088,00	R\$ 1.088,00	R\$ 1.088,00
6.4	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM							R\$ 1.165,18	R\$ 1.165,18	R\$ 5.555,26
6.4.1	Assentamento de guia (Meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, dimensoes 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base inferior x Base superior x Altura), para Vias urbanas (uso viario)	m			34,00		44,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.519,80
6.4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m			34,00		34,27	R\$ 1.165,18	R\$ 1.165,18	R\$ 1.165,18
6.4.3	Piso em concreto 20 MPA preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²			51,00		56,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.870,28
6.4.4	Rampa de acessibilidade (PNE) em concreto de 20 mpa ESP=0,07m	m²			0,00		67,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.0	RUA ROZENO CEDRAZ - T2							R\$ 56.811,90	R\$ 60.183,32	R\$ 82,11
7.1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ -	R\$ -	R\$ 82,11
7.1.1	Serviços topograficos para pavimentacao, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²			178,50		0,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 82,11
7.2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 26.020,65	R\$ 26.021,24	R\$ 2.052,75
7.2.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m²			1.368,50		1,50	R\$ 2.052,75	R\$ 2.052,75	R\$ 2.052,75

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.2.2	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	205,28			205,28	116,76	R\$ 23.967,90	R\$ 23.968,49
7.3	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 17.391,68	R\$ 17.391,68
7.3.1	Execução de Imprimação com alfaite diluído CM-30	m²	1.251,20			1.251,20	3,90	R\$ 4.879,68	R\$ 4.879,68
7.3.2	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR - 2C	m²	1.251,20			1.251,20	10,00	R\$ 12.512,00	R\$ 12.512,00
7.4	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM							R\$ 13.399,57	R\$ 16.688,29
7.4.1	Assentamento de guia (Meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base inferior x Base superior x Altura), para vias urbanas (uso viário)	m		51,00		51,00	44,70	R\$ -	R\$ 2.279,70
7.4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	391,00			391,00	34,27	R\$ 13.399,57	R\$ 13.399,57
7.4.3	Piso em concreto 20 MPA preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²					56,28	R\$ -	R\$ -
7.4.4	Rampa de acessibilidade (PNE) em concreto de 20 mpa ESP=0,07m	m²		14,90		14,90	67,72	R\$ -	R\$ 1.009,02
8.0	RUA ISABEL BASTOS							R\$ 53.461,96	R\$ 66.659,52
8.1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ -	R\$ -
8.1.1	Serviços topograficos para pavimentacao, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²					0,46	R\$ -	R\$ -
8.2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 23.664,96	R\$ 23.664,96
8.2.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m²	1.245,00			1.245,00	1,50	R\$ 1.867,50	R\$ 1.867,50
8.2.2	Execucao e compactacao de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	186,75			186,75	116,72	R\$ 21.797,46	R\$ 21.797,46
8.3	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 15.574,95	R\$ 15.574,95
8.3.1	Execução de Imprimação com alfaite diluído CM-30	m²	1.120,50			1.120,50	3,90	R\$ 4.369,95	R\$ 4.369,95
8.3.2	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR - 2C	m²	1.120,50			1.120,50	10,00	R\$ 11.205,00	R\$ 11.205,00
8.4	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM							R\$ 14.222,05	R\$ 27.419,61
8.4.1	Assentamento de guia (Meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base inferior x Base superior x Altura), para vias urbanas (uso viário)	m					44,70	R\$ -	R\$ -
8.4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	415,00			415,00	34,27	R\$ 14.222,05	R\$ 14.222,05

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



8.4.3	Piso em concreto 20 MPA preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²			165,19	56,28	R\$ -	R\$ 9.296,89
8.4.4	Rampa de acessibilidade (PNE) em concreto de 20 mpa ESP=0,07m	m²		57,60	57,60	67,72	R\$ -	R\$ 3.900,67
9.0	RUA ALVORADA						R\$ 31.732,34	R\$ 32.707,50
9.1	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 347,76	R\$ 347,76
9.1.1	Serviços topograficos para pavimentacao, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	756,00		756,00	0,46	R\$ 347,76	R\$ 347,76
9.2	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 14.374,58	R\$ 14.374,58
9.2.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m²	756,00		756,00	1,50	R\$ 1.134,00	R\$ 1.134,00
9.2.2	Execucao e compactacao de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m²	113,40		113,40	116,76	R\$ 13.240,58	R\$ 13.240,58
9.3	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 9.607,68	R\$ 9.607,68
9.3.1	Execução de imprimação com alfaiato diluído CM-30	m²	691,20		691,20	3,90	R\$ 2.695,68	R\$ 2.695,68
9.3.2	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	691,20		691,20	10,00	R\$ 6.912,00	R\$ 6.912,00
9.4	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM						R\$ 7.402,32	R\$ 8.377,48
9.4.1	Assentamento de guia (Meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, dimensoes 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base inferior x Base superior x Altura), para Vias urbanas (uso viario)	m			0,00	40,78	R\$ -	R\$ -
9.4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	216,00		216,00	34,27	R\$ 7.402,32	R\$ 7.402,32
9.4.3	Piso em concreto 20 MPA preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²			0,00	56,28	R\$ -	R\$ -
9.4.4	Rampa de acessibilidade (PNE) em concreto de 20 mpa ESP=0,07m	m²		14,40	14,40	67,72	R\$ -	R\$ 975,16
10.0	SINALIZAÇÃO						R\$ 5.789,17	R\$ 5.789,17
10.1	Placa esmaltada para identificacao NR de rua, dimensoes 45x25 cm	unid.	18,00		18,00	86,24	R\$ 1.552,32	R\$ 1.552,32
10.2	Placa de sinalizacao vertical tipo circular R=25 cm, chapa de aço 16 com pintura refletiva, padrao DNIT, fixada com madeira 3"x3" altura visivel de 2,5M, chumbada em base de concreto (40x40x55) cm	unid.	4,00		4,00	239,96	R\$ 959,84	R\$ 959,84

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



10.3	Placa de sinalização vertical tipo octogonal L=25 cm, chapa de aço 16 com pintura refletiva, padrão DNIT, fixada com madeira 3"x3" altura visível de 2,5M, chumbada em base de concreto (40x40x55) cm	unid.	11,00		11,00	297,91	R\$ 3.277,01	R\$ 3.277,01
11.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.635,82	R\$ 2.635,82
11.1	Limpeza de ruas (Varricao e remocao de entulhos)	m²	7.530,92		7.530,92	0,35	R\$ 2.635,82	R\$ 2.635,82
TOTAL							R\$ 374.857,11	R\$ 364.056,06
TOTAL A SUPRIMIR							R\$ 10.801,05	

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Comunicação Ratificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 106/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **SEC-BAHIA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.246.581/0001-60, Rua João Freitas, 7-A, Salvador-Bahia, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato constitui Contratação de empresa para realizar serviços de recortes processuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-057/2020, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente objeto terá o período de execução de 22 de julho a 31 de dezembro de 2020 com vigência contratual até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-P. FISICA.

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte o direito a indenização, ficando apenas

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça

- BA – BA, 22 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

SEC-BAHIA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO Nº 003 DO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 03 de agosto de 2020, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS	MÉDICO	CLARA PIMENTA DE OLIVEIRA CARNEIRO CPF sob nº 046.651.835-89 RG nº 11.766.112-08 CRM- 36085/BA
---------------------------------	---------------	---

Várzea da Roça – BA 03 de agosto de 2020.

Simone Oliveira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Rubeilton Miranda de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO

Rosiane Cruz da Silva
MEMBRO DA COMISSÃO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E
CLARA PIMENTA DE OLIVEIRA
CARNEIRO, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr. **CLARA PIMENTA DE OLIVEIRA CARNEIRO** residente e domiciliado a Avn Genario Augusto de Oliveira nº 95, Alto da Boa Vista, Mairi - BA, inscrito no CPF sob nº 046.651.835-89, RG 11.766.112-08 SSP/BA e registrado no CRM nº 36085/BA, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2020, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de Médico para o centro de atendimento de referência para enfrentamento da covid-19 no Município de Várzea da Roça - BA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) com o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 03/08/2020 a 31/10/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2083 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

Recursos: 14 TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se:

- A. Prestar serviços de médico, em atendimento da demanda do centro de atendimento de referência para enfrentamento da covid-19 no Município de Várzea da Roça - BA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 03 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E DAYANA CARIBÉ VILAS BOAS ALVES, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, **DAYANA CARIBÉ VILAS BOAS ALVES**, brasileira, solteira, residente a Rua Gerolina Silva nº 200, Novo Horizonte, Capim Grosso - BA, inscrita no CPF sob nº 838.523.795-04, RG de nº 08.508.357-71 SSP-BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 008/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de Apoiador Institucional para a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea da Roça.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 12.500,00 (dose mil e quinhentos reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 03/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

Recursos: 02 REC. IMP.TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar serviço de Apoiador Institucional para a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Várzea da Roça.
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido o CONTRATADO oriundo do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir ao CONTRATADO as informações necessárias à prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto ao CONTRATADO para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar ao CONTRATADO, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem o CONTRATADO das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 03 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, situada a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Lourivaldo Souza Filho, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 5.901930 SSP/SP e do CPF nº 074.667.145-87, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro - Várzea da Roça - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 21.746.333/0001-34, situado à Travessa 17 de abril, nº 24, 1º andar, Centro, Capela do Alto Alegre-Ba, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços 004/2020, neste ato representada pela Sra. Sirlene de Souza Jesus, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 973644362 SSP/BA e CPF nº 008.621.485-37, residente e domiciliada no Povoado de Conceição, Capela do Alto Alegre-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Contratação de empresa do ramo para execução de obras construção do muro da UBS Morada Nova na sede do Município de Várzea da Roça, conforme Proposta 11477.284000/1130-01 MS. Conforme Anexo I deste Edital, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa do ramo para execução de obras construção do muro da UBS Morada Nova na sede do Município de Várzea da Roça, conforme Proposta 11477.284000/1130-01 MS, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital.

Parágrafo único - o processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade TP nº 004/2020, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto deste Contrato será de dois (02) meses, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela CONTRATANTE e vigência do contrato de dois (02) meses contados a partir da assinatura do presente termo.

Parágrafo único – o prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93 e será instrumentalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de serviços parcelados, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Executar as obras e serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) responder pelos vícios e irregularidades do serviço;
- d) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- f) assumir os gastos e despesas com abastecimento, operadores e motoristas;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- h) comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea da Roça os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- j) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar a União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- l) Manter permanentemente na obra um engenheiro civil residente responsável ou co-responsável pela execução dos serviços, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto ao CONTRATANTE, bem como solucionar os problemas relativos aos serviços contratados até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Várzea da Roça escritório de representação, caso tenha sede fora do MUNICÍPIO.
- m) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- n) Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- o) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotações de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da emissão da 1ª fatura.
- p) Manter todos os empregados devidamente fardados e identificado, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.
- q) Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma e os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- r) Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização até o final da obra.
- s) Desmanchar e refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, as obras não aceitas pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das especificações respectivas.
- t) Proceder, ao final da obra, a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material indesejado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- u) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.
- v) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- x) Retirar do local da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção realizada pelo CONTRATANTE, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) receber o(s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de realizar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Anexo I do Edital da TP, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

§ 1º - Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada Na TP nº 004/2020 bem assim a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Na hipótese de manifestação de divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimo ou reduções de custos, decorrentes destas alterações. Será objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do serviço, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º - À fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único - ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da

CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela execução das obras e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 51.900,87 (Cinquenta e um mil novecentos reais e oitenta e sete centavos), sendo que as medições serão realizadas a partir dos preços unitários e quantitativos propostos pela CONTRATADA..

Parágrafo 1º - o valor global supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA, qualquer outro pagamento, seja quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os preços serão irredutíveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la.

Parágrafo 3º - Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo federal ou Estadual.

Parágrafo 4º - Os itens de planilhas relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra serão pagos tão logo a CONTRATADA se instale no local da obra, da seguinte forma:

- a) Mobilização/Desmobilização - 50% (cinquenta por cento) na 1ª medição e 50% (cinquenta por cento), na medição final.
- b) Instalação e manutenção do canteiro de obras – 60% (sessenta por cento) na 1ª medição e 40% (quarenta por cento), na medição final.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE

Projeto./Atividade: 1.001 – Reforma Manutenção e Equipamentos e Equipamentos das Unidades de Saúde

Elemento Despesa 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

Sub Elemento: 44.90.51.01 – Obras e Instalações (Mão de Obra)

Fonte de Recursos: 14 - 02

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



A fiscalização do órgão Contratante/conveniente, assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição dos serviços, procedendo ao seu pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a liberação do recurso pelo órgão conveniente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura.

Parágrafo 1º - A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

Parágrafo 2º - Havendo erro na fatura a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua representação devidamente regularizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, em regra serão irremovíveis.

§ 1º. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º. Os preços contratuais no caso de reajustes terão como base os índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula: $R = P_0 \times \{ (L_1 - L_0) / L_0 \}$ $P_1 = P_0 + R$
Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Será exigida a prestação de garantia pela execução do contrato em conformidade com o Art. 56, da Lei Federal 8.666/93, na importância de 5 % (cinco por cento) do preço global do contrato, a qual deverá ser depositada antes da assinatura do contrato, junto a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

§ 1º – O contratado poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93. Havendo alterações no contrato que venham a interferir nas condições da garantia, a CONTRATADA terá que adequá-la, mediante complementação.

§ 2º – Por meio desta garantia, a CONTRATADA responderá, financeiramente, sem prejuízo de outras medidas, de caráter adicional, que possam vir a ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade, para com a União, o Estado da Bahia, o Município de Várzea da Roça ou terceiros.

§ 3º – Na hipótese de prorrogação da vigência do CONTRATO, as garantias deverão ser antecipadamente, renovadas, revigoradas e atualizadas.

§ 4º – Esta garantia será devolvida, mediante requerimento do CONTRATADO à Prefeitura, a partir do recebimento definitivo da obra, sendo descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no do Edital da TP nº 004/2020.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, a saber:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos.

III – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE. IV - Multa nos seguintes percentuais:

10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo máximo de dez dias corridos a contar de sua convocação;

0,30 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 1º - A multa será descontada da garantia contratual prestada, e se for superior a esta, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Várzea da Roça/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Várzea da Roça - Bahia, 03 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Contratante

JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/RG _____ CPF/RG _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**ALTERAÇÃO DO EDITAL DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020
– PROC. Nº 089/2020**

O Município de Várzea da Roça/BA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão presencial em epígrafe conforme segue.

Capítulo I – Das Alterações:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANTI DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIARIA/MÊS
1	VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, GASOLINA OU FLEX. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.	MÊS	1	3
2	VEÍCULO DE PASSEIO COM MOTORISTA: COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, GASOLINA OU FLEX. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.	DIÁRIA	2	25 Diárias por Mês – (3 meses)

(...)

Leia-se-á:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANTI DE VEÍCULO	QUANTIDADE MÊS
1	VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, GASOLINA OU FLEX. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.	MÊS	2	3

(...)

Capítulo II – Alteração de data

2.1 – Considerando a alteração dos quantitativos inicialmente estabelecidos, Fica alterada a data para realização do Certame para as 09hs do dia 07 de agosto de 2020.

Capítulo II – Disposições Gerais:

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e termos do Edital de **EDITAL do Pregão Presencial Nº. 025/2020**, que não foram alteradas pelo presente.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, em 03 de agosto de 2020.

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA~

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº 107/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VS ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 24.262.724/0001-71, com sede localizada na Avenida Numa Alves Barreto s/ nº, Bairro Centro, Mundo Novo, Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a Contratação de empresa para aluguel de 15 (quinze) tendas. Conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa de dispensa D-058/2020, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente objeto terá o período de execução de 25 de julho de 2020 a 25 de agosto de 2020 com vigência contratual de (2) dois meses a partir da assinatura.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Unidade Orçamentária: 02.02.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0.0. -. OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.
Fonte: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 13 (treze) dias, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja. Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 24 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

VS ENTRETENIMENTO LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MÊS	QUANT.	V.UNIT	PREÇO TOTAL
01	Aluguel de toldos CHAPÉU DE BRUXA 4x4 com cobertura em lona branca antichamas.	UN	01	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
SETE MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 7.500,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD630036EF6414A3160040899AD3FBAA

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação do município de Várzea da Roça – estado da Bahia, torna público que, a partir do dia 03 de agosto 2020, dar-se-á a abertura de processo de Credenciamento nº 003/2020, qual tem como objetivo credenciamento de profissionais de saúde enfermeiro como plantonista para o Hospital Municipal João Sales Rios, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. O Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo pelo interessado, durante o período de quatro meses, sendo que a contratação obedecerá à disponibilidade de vagas, conforme definido pela Secretaria solicitante. Mais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00h às 12:00h, na sala de licitação e contratos, Localizada a Praça da Bandeira, 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, Telefone (074) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Ferreira de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br